



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- <http://hupes-ufba.ebserh.gov.br>

Processo nº 23534.014724/2021-41

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HUPES/EBSERH E
A NUTRIVILLE RESTAURANTE S/A.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Professor Edgard Santos, sediado na Rua Doutor Augusto Viana, s/n, Canela, na cidade de Salvador/BA, CEP: 40110-060, CNPJ 08.742.760/0043-35, UG-155007, neste ato representada pelo seu Superintendente, José Valber Lima Meneses, matrícula funcional n.º 1169191, nomeado por meio da Portaria-SEI n.º 5, publicada no Diário Oficial n.º 10, de 14 de janeiro de 2022 e por seu Gerente Administrativo Rodrigo Machado Santos, SIAPE 3356965, nomeado por meio da Portaria-SEI n.º 317, de 08 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço n.º 1613, de 09 de agosto de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelos arts. 275 e seguintes do RCC 3.0;

CONTRATADA: Nutriville Restaurante S/A, com sede na Rua Padre Feijó, 312, Canela, Salvador/BA, CEP: 40.110-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.742.760/0043-35, representada neste ato por Francisco Marciel Boing, CPF n.º 007.505.119-23, conforme procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º 23534.014724/2021-41, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 28/2022, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 14/2023, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- alteração qualitativa, com fundamento no art. 81, inciso I, da Lei n.º 13.303/2016, mediante alteração da especificação do frasco diet, de ponta lanceta para o ponta cruz, o que equivale a 0,12% (doze centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- alteração quantitativa, com fundamento no art. 81, inciso II, da Lei n.º 13.303/2016, mediante o acréscimo no número de refeições servidas e da mão de obra alocada para a execução do serviço, o que equivale a 13,87% (treze inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALORES

2.1. Com a alteração, o valor anual da contratação passará a ser de R\$10.452.991,30 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e trinta centavos), perfazendo o valor total de R\$31.358.973,89 (trinta e um milhões, trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme Anexo PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO DEZEMBRO/25 (56178354) e Relatório Técnico 02 Aditivo (56198742).

Item	Descrição do objeto	Valor total antes do acréscimo	Valor total após o acréscimo
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar , para atuar nas dependências do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (Hupes/UFBA), visando o preparo e distribuição de dietas normais, especiais, líquidas, fórmulas lácteas e não lácteas destinadas a pacientes internados e de hospital dia (adultos e pediátricos), acompanhantes de pacientes (legalmente instituídos) e demais usuários autorizados por normativas, como residentes e alunos de graduação, contemplando ainda o preparo e comercialização de refeições (almoço e jantar) para colaboradores do Hupes pagantes autorizados (servidores públicos, empregados públicos e terceirizados em dedicação exclusiva), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas conforme os parâmetros estabelecidos em legislação sanitária vigente.	R\$ 27.510.277,72	R\$ 31.358.973,89

TOTAL		R\$ 31.358.973,89
Valor inicial atualizado do contrato	R\$ 27.510.277,72	
25% do valor inicial atualizado do contrato	R\$ 6.877.569,43	
Valor acrescido	R\$ 3.848.696,17	
Percentual acrescido	13,99%	
Percentual a crescer	11,01%	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155907
Fonte: 1002.A004QY
Programa de Trabalho: 10302511885850029
Elemento de Despesa: 339039.
PI: ECM600UCONT

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor anual do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o início da produção de efeitos deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de abril de 2025, conforme Despacho - SEI 57146379.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 51 da Lei n.º 13.303/2016, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VALBER LIMA MENESES

Superintendente

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial HUPES - UFBA

(assinado eletronicamente)

RODRIGO MACHADO SANTOS

Gerente Administrativo

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial HUPES - UFBA

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO MARCIEL BOING

Representante Legal

NUTRIVILLE RESTAURANTE S/A



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Santos, Gerente**, em 28/01/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **José Valber Lima Meneses, Superintendente**, em 28/01/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro](#)



[de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MARCIEL BOING, Usuário Externo**, em 03/02/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57509950** e o código CRC **7DB6B686**.

Referência: Processo nº 23534.014724/2021-41 SEI nº 57509950